



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL  
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

**Processo nº 0602874-46.2022.6.21.0000**

**Interessado: ELEICAO 2022 INDAIA TERESINHA FRAGA DEPUTADO ESTADUAL**

**PROMOÇÃO**

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo (ID 45540737), recomendou a desaprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela desaprovação das contas e pela determinação de recolhimento do montante de R\$ 110.100,00 ao Tesouro Nacional (ID 45541588).

Após, o candidato juntou petição e apresentou prestação de contas retificadora (ID 45564649 - 45564821).

Determinada nova remessa dos autos para a Secretaria de Auditoria Interna (ID 45565437), sobreveio análise técnica que, considerando a documentação apta a sanar parcela das irregularidades, retificou o parecer conclusivo e apresentou Informação do Exame de Documentos após Conclusivo (ID 45582943), com recomendação para a desaprovação das contas diante das irregularidades remanescentes, no valor total de R\$ 31.498,00, e que

representam 27,51%, do montante de recursos recebidos pelo candidato (R\$ 114.492,00).

Nesse contexto, considerando que o candidato sanou parcela das irregularidades anteriormente identificadas, a Procuradoria Regional Eleitoral **retifica em parte** os termos do parecer ministerial (ID 45541588), manifestando-se pela **desaprovação das contas eleitorais**, com a determinação de recolhimento do montante de R\$ 31.498,00 ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

**CLAUDIO DUTRA FONTELLA**

**Procurador Regional Eleitoral**